

LEI N.º 255, DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza repasse de recursos financeiros a título de contribuição e auxílio ao sindicato rural de Cabeceira Grande-MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – MG; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sindicato Rural de Cabeceira Grande-MG contribuição e auxílio financeiro até a importância de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), com recursos do orçamento do Município.

§ 1º A contribuição financeira destina-se a cobrir gastos de custeio com a promoção e realização da Exposição Agropecuária anual deste Município em 2007, bem como para eventuais obras de reforma das instalações do Parque.

§ 2º O auxílio financeiro destina-se ao pagamento das despesas com a construção do galpão em estrutura metálica realizado em anos anteriores.

Art. 2º. Para fazer face à despesa autorizada no art. 1º, o Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte rubrica e dotação – Apoio a Entidades/Organizações Rurais: 2.06.02 - 20.606.0034.2055 – 33.50.41.00 – Contribuições.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), na seguinte rubrica e dotação: Apoio a Entidades/Organizações Rurais: 2.06.02-20.606.0034.2055 – 44.50.42.00 – Auxílios.

Art. 4º. É de 60 (sessenta) dias, a contar da liberação dos recursos, o prazo para o Sindicato Rural de Cabeceira Grande prestar contas da aplicação dos recursos financeiros autorizados nesta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande – MG, 27 de Agosto de 2007.

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal